CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86
Rua Vereador Nelson Silveira, nº 625–CEP 87.345-000–Campina da Lagoa – Pr.

INDICAÇÃO Nº 98 /2026

Campina da Lagoa - PR, 09 de novembro de 2026.

A Sua Excelência:

GIANNY JOSÉ GRACIOSO BENTO – PREFEITO MUNICIPAL

Campina da Lagoa – Paraná.

Senhor Prefeito,

O Vereador **ODAIR LE MAURÍCIO** – "**Cal Maurício**", no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais, solicita a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO** à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que sejam realizados estudos e adotadas providências para a **implantação de sinalização horizontal e vertical nos pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo existentes no Município de Campina da Lagoa.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade proporcionar maior segurança, organização e acessibilidade nos locais utilizados pelos trabalhadores do Município de Campina da Lagoa para aguardar os ônibus responsáveis pelo transporte até seus respectivos locais de trabalho.

Atualmente, diversos desses pontos não possuem sinalização horizontal, vertical nem placas, situação que tem ocasionado o estacionamento de veículos particulares nos espaços utilizados para a parada dos ônibus. Essa circunstância dificulta o embarque e desembarque dos trabalhadores, prejudica a circulação dos veículos de transporte e pode comprometer a segurança dos passageiros, especialmente nos horários de maior movimentação.

Ressalta-se que o artigo 181, inciso XIII, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) estabelece como infração de natureza média o estacionamento de veículos nas paradas de transporte coletivo de passageiros devidamente sinalizadas ou, na ausência de sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto, prevendo como penalidade multa e, como medida administrativa, a remoção do veículo.

Nesse sentido, a implantação de placas indicativas e demarcações no pavimento, observadas as normas de trânsito aplicáveis, permitirá a adequada identificação dos espaços destinados à parada dos ônibus, contribuindo para a conscientização dos motoristas e facilitando a fiscalização pelos órgãos competentes.

Além disso, considerando que esses locais são utilizados diariamente por trabalhadores que dependem do transporte para o exercício de suas atividades profissionais, torna-se necessária a adoção de medidas que assegurem condições adequadas de embarque e desembarque, evitando transtornos e situações de risco.

Dessa forma, a presente indicação visa proporcionar maior segurança aos trabalhadores, contribuir para a organização do trânsito e garantir a adequada identificação e o respeito aos espaços destinados à parada dos ônibus, razão pela qual se espera a atenção do Poder Executivo Municipal e a adoção das providências necessárias para atender à presente solicitação.

Câmara Municipal de Campina da Lagoa - PR, em 09 de novembro de 2026.

ODAIR LE MAURÍCIO

Vereador